



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI N° 4952, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a celebração da “Festa do Divino”, realizada anualmente por ocasião da Festa de Pentecostes, na Igreja São João Batista, Alto de São João, Paróquia de Santa Terezinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a celebração denominada Festa do Divino, realizada anualmente por ocasião da Festa de Pentecostes, na Igreja São João Batista, no Alto de São João, pertencente à Paróquia de Santa Terezinha.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para a sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo